

A Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes/RJ

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº 90003/2025 (UASG 985917)

Objeto: Recurso Administrativo - Contratação de Empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de estruturas metálicas e plásticas - Inexequibilidade da Proposta Vencedora.

RECURSO ADMINISTRATIVO

MARS EVENTOS, ESTRUTURAS E LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.640.199/0001-80, sediada na Rua Quissamã, S/N, Quadra AE Lote 17, Sta Cruz da Serra, Duque de Caxias/RJ, CEP nº 25.240-310, por sua representante legal, Francineide Ramos Valentim, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento no Art. 120, inciso I, da Lei nº 14.133/21, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a habilitação da empresa VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, declarada vencedora no processo licitatório em epígrafe, em razão da manifesta inexequibilidade da proposta apresentada, o que macula a própria habilitação da licitante.

I. Da Inexequibilidade Manifesta como Impedimento à Habilitação

O presente recurso administrativo diz respeito aos itens do processo licitatório em referência, o qual visa à contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de estruturas metálicas e plásticas no município, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e serviços para pleno funcionamento.

A empresa **VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** sagrou-se vencedora com a proposta hipoteticamente mais vantajosa. Contudo, causa estranheza a discrepância gritante em relação ao valor estimado pela Administração para os Itens. A proposta em alguns itens equivale a ínfimos 23,31% do orçamento de referência, revelando uma inexequibilidade manifesta.

Vejamos:

Item	Descrição	Valor de Referência	Valor Ofertado	Percentual
1	Palco modelo duas águas em alumínio 16x14	R\$ 18.250,00	R\$ 6.000,00	32,88
2	Palco modelo duas aguas em alumínio 14x12	R\$ 15.800,00	R\$ 5.000,00	31,65
3	Palco modelo duas aguas em alumínio 12x10	R\$ 13.000,00	R\$ 4.500,00	34,62
4	Palco modelo duas aguas em alumínio 10x8	R\$ 11.000,00	R\$ 3.000,00	27,27
5	Palco modelo duas aguas em alumínio 8x6	R\$ 7.000,00	R\$ 2.100,00	30,00
6	Palco modelo praticável em alumínio 6x4	R\$ 5.500,00	R\$ 1.700,00	30,91
10	Unidade de fechamento de área	R\$ 75,00	R\$ 25,00	33,33
14	Tenda 06x06	R\$ 850,00	R\$ 350,00	41,18
15	Tenda 08x08	R\$ 1.100,00	R\$ 360,00	32,73
16	Tenda 10x10	R\$ 1.650,00	R\$ 399,00	24,18
17	Tenda 14x10 tipo galpão	R\$ 7.350,00	R\$ 2.789,00	37,95
18	Tenda 15x10 tipo galpão	R\$ 7.875,00	R\$ 2.990,00	37,97
25	Backdrop 3x3	R\$ 1.300,00	R\$ 303,00	23,31

É preciso destacar que a análise da habilitação transcende a mera verificação documental. A inexequibilidade flagrante da proposta, por si só, torna a licitante inabilitada para a contratação, pois inviabiliza a execução do objeto licitado segundo as condições estabelecidas no edital. A jurisprudência pátria, inclusive do Tribunal de Contas da União (TCU), reconhece a possibilidade de análise da exequibilidade da proposta já na fase de habilitação, como forma de garantir a higidez do certame e o interesse público.

II. Da Gravidade da Discrepância e Indícios de Fraude

A diferença abissal de 76% entre a proposta e o valor de referência não constitui mero indício, mas sim prova cabal da inexequibilidade. Tal discrepância demonstra um completo descolamento da realidade de mercado, tornando a proposta da empresa **VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** absolutamente irrealizável e potencialmente fraudulenta.

Aceitar tal proposta seria extremamente prejudicial ao interesse público, pois a inviabilidade da execução acarretaria uma série de problemas para a Administração, como a necessidade de nova licitação, atrasos na execução do objeto e o risco de contratação futura por preços superiores.

Além disso, o TCU, em diversas manifestações, alerta para o chamado "risco moral" presente em situações como a ora analisada, em que o licitante, ao ofertar um preço demasiadamente baixo, pode ter a intenção de, posteriormente, pleitear

aditamentos contratuais ilegais ou até mesmo abandonar o contrato após a execução das etapas mais vantajosas, gerando prejuízo à Administração Pública.

Por fim, a apresentação de um preço tão baixo pode vir a ser enquadrada como uma proposta inexequível não seria, ou, então, ilegal, por ter sido efetuada com propósito de dumping, configurando comportamento censurável, a teor do art. 173, § 4º, da Constituição, segundo o qual “a lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.” (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo, 159 ed. Malheiros Editores. RJ: 2003, p. 547.)

III. Da Comprovação Insuficiente da Exequibilidade

A proposta apresentada pela empresa **VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** neste processo licitatório suscita sérias dúvidas quanto à sua exequibilidade, o que pode configurar um caso de aviltamento de preços e comprometer a qualidade dos serviços prestados.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 11, define como objetivo primordial do processo licitatório evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis. Reforçando essa diretriz, o art. 59, inciso IV, da mesma lei, prevê a desclassificação de propostas cuja exequibilidade não seja demonstrada, quando exigido pela Administração.

No presente caso, o edital da licitação, em seu item 15.7, estabelece como indício de inexequibilidade propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado. A proposta da empresa **VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, chega a ser equivalente a apenas 23,31% do valor estimado, enquadra-se nesse critério, configurando um indício de inexequibilidade, haja vista ser 76% inferior ao valor estimado pelo órgão licitante.

Além de apresentar valor significativamente abaixo do estimado – 76% inferior –, a empresa, instada pela Comissão de Licitação com base no Edital, não logrou comprovar a exequibilidade de sua proposta, conforme exigido pelo Art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. A empresa limitou-se a afirmar em declaração que "o valor apresentado na licitação está dentro do preço de atuação para uma boa prestação de serviço", sem apresentar qualquer documentação comprobatória, com uma planilha genérica de custos, sequer apresentou notas fiscais demonstrando possuir os equipamentos do objeto, contratos de prestação de serviços em situações análogas ou outros elementos que

demonstrassem a viabilidade da proposta.

Importante destacar que a referida Licitante foi a vencedora dos mesmos itens no último certame realizado por esta Prefeitura, com preços significativamente maiores para o período de novembro de 2023 até a presente data, fato este que por si só demonstra a inexistência de valores propostos atualmente. Vejamos abaixo os valores dos itens nas Atas de SRP da empresa **VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT. DIÁRIAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Palco Duas Águas Em Alumínio 16x14, conforme Termo de Referência.	10	VEGA	15.800,00	158.000,00
02	Palco Duas Águas Em Alumínio 14x12, conforme Termo de Referência.	20	VEGA	13.450,00	269.000,00
03	Palco Duas Águas Em Alumínio 12x10, conforme Termo de Referência.	20	VEGA	11.900,00	238.000,00
04	Palco Duas Águas Em Alumínio 10x8, conforme Termo de Referência.	60	VEGA	9.280,00	556.800,00
05	Palco Duas Águas Em Alumínio 8x6	30	VEGA	6.300,00	189.000,00
06	Palco Praticável Em Alumínio 6x4, conforme Termo de Referência.	80	VEGA	2.900,00	232.000,00
07	Camarim 5x5 Com Banheiro, conforme Termo de Referência.	60	VEGA	3.360,00	201.600,00
08	Portal Em Trelíça, conforme Termo de Referência.	100	VEGA	2.110,00	211.000,00
09	Plataforma De Observação, conforme Termo de Referência.	40	VEGA	1.000,00	40.000,00
10	Unidade De Fechamento Em Área, conforme Termo de Referência.	2000	VEGA	57,00	114.000,00
11	Grade De Contenção E Segurança, conforme Termo de Referência.	5000	VEGA	54,00	270.000,00
12	Tenda Chapéu De Bruxa 3x3	1000	VEGA	520,00	520.000,00
13	Tenda 5x5, conforme Termo de Referência.	80	VEGA	640,00	51.200,00
14	Tenda 6x6, conforme Termo de Referência.	100	VEGA	820,00	82.000,00
15	Tenda 8x8, conforme Termo de Referência.	80	VEGA	1.100,00	88.000,00
16	Tenda 10x10	150	VEGA	1.520,00	228.000,00
17	Fechamento De Tenda 3x3, conforme Termo de Referência.	1000	VEGA	89,00	89.000,00
18	Fechamento De Tenda 6x6, conforme Termo de Referência.	100	VEGA	110,00	11.000,00
19	Fechamento De Tenda 10x10, conforme Termo de Referência.	150	VEGA	210,00	31.500,00
20	Mesas De Plástico, conforme Termo de Referência.	1000	VEGA	9,00	9.000,00
21	Cadeiras De Plástico Unidades, conforme Termo de Referência.	4000	VEGA	3,50	14.000,00
22	Passarela Em Estrutura De Alumínio Em Forma De T, conforme Termo de Referência.	20	VEGA	1.780,00	35.600,00
23	Backdrop 3x3, conforme Termo de Referência.	100	VEGA	990,00	99.000,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					3.737.700,00

PLANILHA EM ANEXO

Itens	Quant.	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	150	Tenda 14x10 Tipo Galpão, conforme Termo de Referência.	Diária	VEGA	6.400,00	960.000,00
02	150	Tenda 15x10 Tipo Galpão, conforme Termo de Referência.	Diária	VEGA	6.900,00	1.035.000,00
Valor Total Geral R\$						1.995.000,00

Diante dos valores praticados nas Atas das licitações anteriores, onde a mesma empresa sagrou-se vencedora, nos mesmos itens. Fica evidente que os preços ofertados no certame atual são inexequíveis, ou os valores praticados na contratação anterior ocorreram com sobrepreço, OCASIONANDO DANOS SIGNIFICATIVOS AO ERÁRIO.

A mera alegação de preços de mercado, desacompanhada de documentos que a sustentem, não é suficiente para elidir a presunção de inexequibilidade. A diligência realizada pela Administração, para que seja efetiva, deve ser atendida com a apresentação de documentos que comprovem a compatibilidade dos custos com a execução do objeto do contrato, não se satisfazendo com meras declarações e planilhas genéricas.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) corrobora esse entendimento, posicionando-se firmemente contra propostas manifestamente inexequíveis e admitindo a desclassificação sumária em casos de valores irrisórios. A comprovação da exequibilidade é fundamental para garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, objetivo principal da licitação.

Diante do exposto, a proposta da empresa **VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** apresenta fortes indícios de inexequibilidade, justificando sua desclassificação, em consonância com a legislação vigente e a jurisprudência do TCU. A contratação por valor irrisório pode configurar armadilha para a Administração, comprometendo a qualidade dos serviços e potencializando a necessidade de readequação econômico-financeira do contrato.

IV. Da Ilegalidade do Ato Administrativo e o Dever de Autotutela

O Princípio da Autotutela Administrativa, consagrado na Súmula 473 do STF, impõe à Administração o dever de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais. A Súmula ressalta a impossibilidade de originar direitos de atos ilegais, demonstrando a precariedade de tais atos frente ao ordenamento jurídico. Isso significa que a Administração possui o dever, e não mera faculdade, de rever seus próprios atos quando estes se mostrarem contrários à lei. Vejamos:

SÚMULA 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No caso em questão, a manutenção, pela Administração, da empresa **VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** como vencedora do certame, apesar da inexequibilidade manifesta de sua proposta e da falha em comprovar sua exequibilidade nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, configura ato ilegal por ferir os seguintes dispositivos e princípios:

- 1. Violation ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:** A aceitação de uma proposta manifestamente inexequível, sem a devida comprovação de sua viabilidade, contraria o item 15.7.1 do Edital, que exige a demonstração de exequibilidade quando solicitada pela Administração, sob pena de desclassificação. Ademais, a manutenção da proposta configura afronta ao item 15.7 do Edital, que considera propostas inferiores a 50% do valor estimado como indício de inexequibilidade.
- 2. Afronta ao Princípio da Competitividade:** A ausência de rigor na análise da exequibilidade da proposta vencedora compromete a isonomia entre os licitantes, pois permite que empresas apresentem propostas irreais e inviáveis, frustrando a finalidade da licitação de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3. Risco de Prejuízo ao Erário e Ineficiência na Administração Pública:** A contratação com base em uma proposta inexequível aumenta consideravelmente o risco de inadimplemento contratual, paralisação das obras ou serviços, necessidade de novas licitações, oneração dos cofres públicos e atraso na concretização do interesse público.
- 4. Desrespeito à Jurisprudência do TCU:** A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em casos análogos, tem corroborado o entendimento de que a presunção de inexequibilidade não é absoluta, mas relativa. Dessa forma, deve ser possibilitado ao licitante vencedor demonstrar a exequibilidade de sua proposta quando instado pela Administração. Tal comprovação é imprescindível para garantir a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente quando o valor ofertado é significativamente inferior ao estimado. No presente caso, o licitante vencedor não demonstrou a exequibilidade de sua proposta de forma concreta e objetiva.

Diante do exposto, a desclassificação da proposta e a consequente inabilitação da empresa **VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** se mostra medida imperiosa para a garantia da lisura do processo licitatório, a proteção do interesse público e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

V. Do Pedido

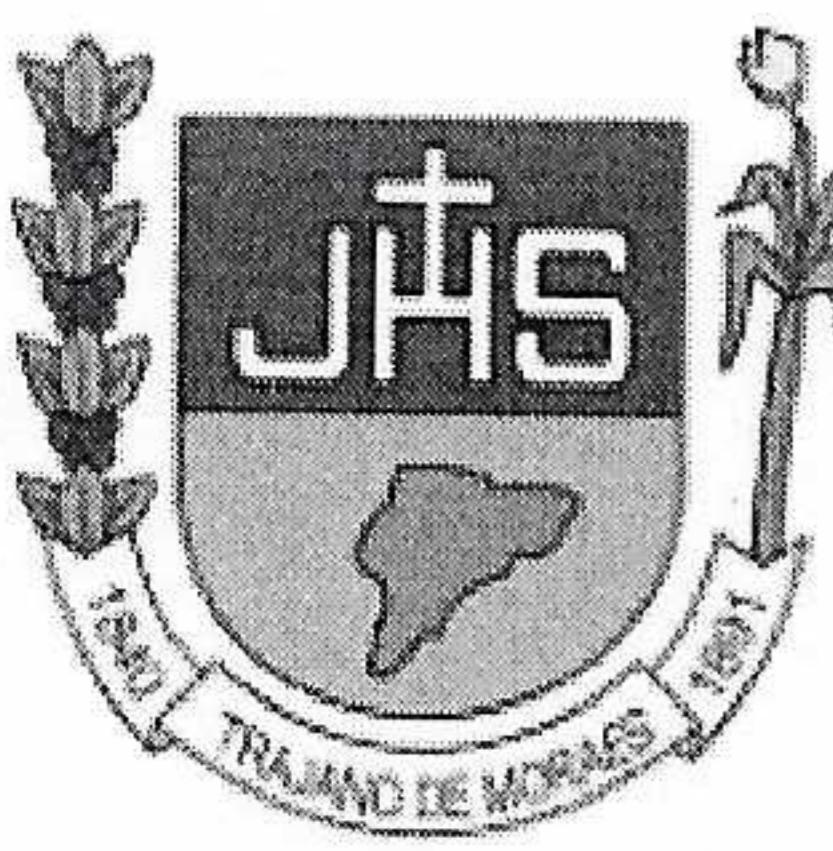
Diante do exposto, considerando a manifesta inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa **VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, requer-se:

- a) O conhecimento e provimento do presente recurso, com a consequente inabilitação da empresa **VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** do certame, em razão da inexequibilidade da proposta, que a impede de ser considerada habilitada para a contratação.
- b) A convocação da licitante imediatamente subsequente que atenda aos requisitos do edital e apresente proposta exequível.
- c) ou na eventual e improvável hipótese de entender pela manutenção de sua decisão, que seja o presente recurso, com suas razões, encaminhado à autoridade superior competente, na forma da Lei, com abertura de Processo Administrativo em paralelo, para que se verifique a prática de sobrepreço nos itens registrados para a empresa **VEGA PRODUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** na Ata de Registro de Preços nº 29/2023 da PMTM (Processo nº 1024/20230), bem como na Ata de Registro de Preços nº 30/2023 da PMTM (Processo nº 1789/2023).

Termos em que pede deferimento.

Duque de Caxias, 24 de março de 2025.

MARS EVENTOS, ESTRUTURAS E LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 24.640.199/0001-80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2023 DA PMTM

PROCESSO PMTM N° 1789/2023

Compromisso celebrado aos **28 (vinte e oito) do mês de novembro do ano de 2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo (a) Senhor. Secretário Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2023** devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor: **Tiago Luiz Peclly Bueno**, Carteira de Identidade nº 102477197 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.396.277-61.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO.**

Empresa: VEGA P. SERVIÇOS E R. ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ. 25.245.017/0001-30, com sede Rod. RJ s/n, Barra Mansa, São Sebastião do Alto - RJ, neste ato, representada pelo Senhor. **Leandro Petinate Graciano**, portador da Cédula de identidade RG de nº 121.553.57-2, inscrito no CPF sob o nº 083.215.057-67.

1) **DO OBJETO**

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de organização estrutural (galpão)**, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de I. C. e Turismo, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

3) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

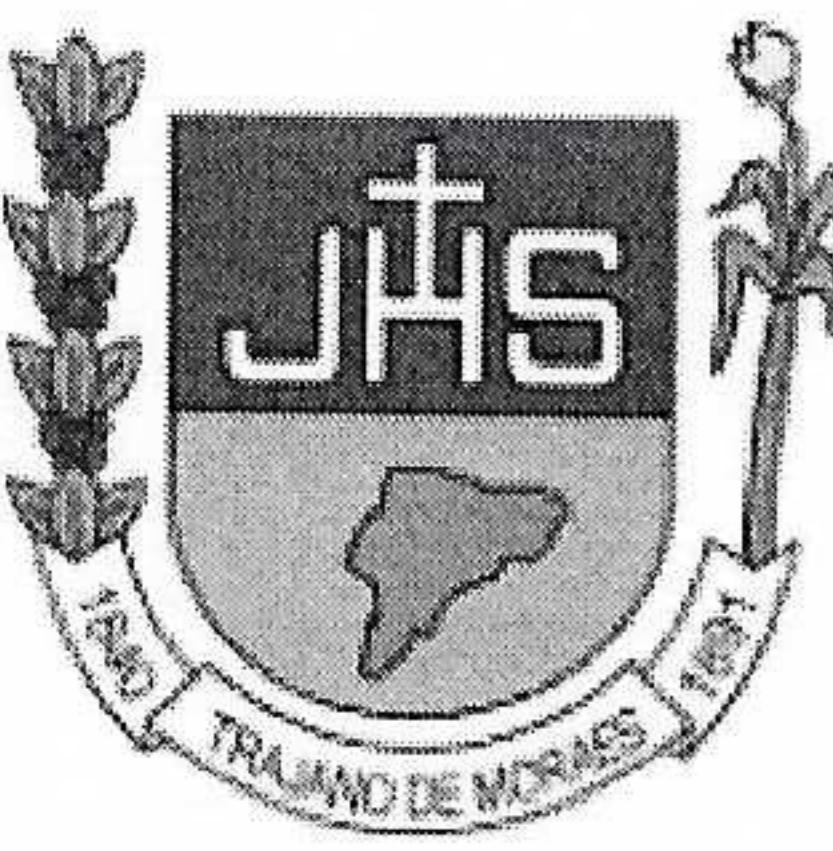
5) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



10) - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11) - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal 065/2017 e na regulamentação própria específica do órgão ou entidade da administração pública interessada.

12) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13) - DA CONTRATADA

14) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

15) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

16) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

17) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

18) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

19) - Credenciar junto ao **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.

20) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

21) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

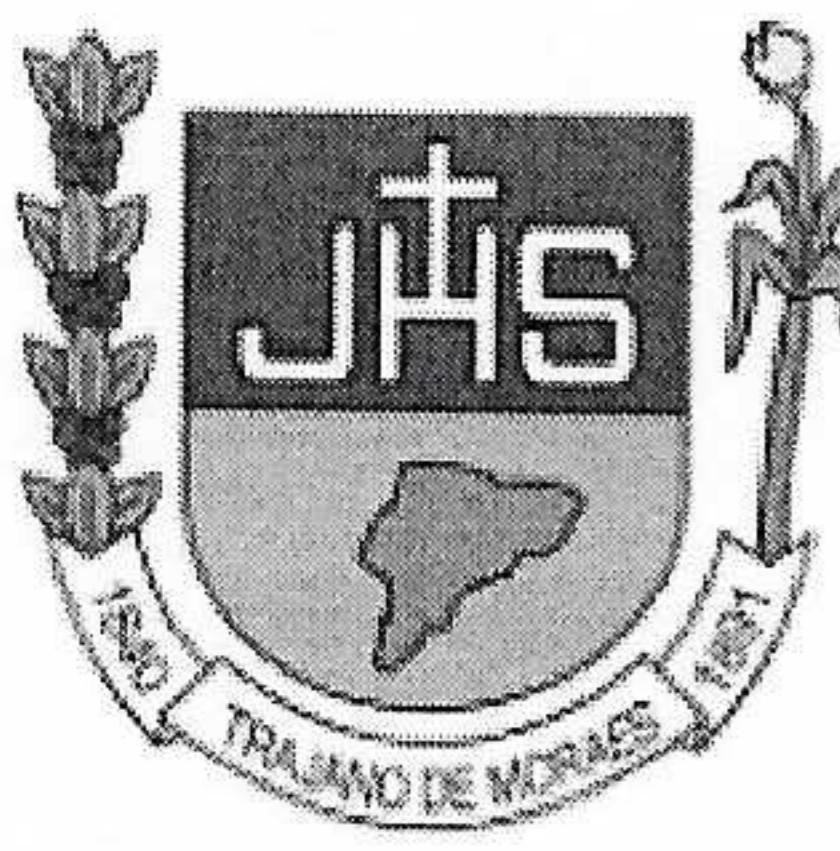
22) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **CONTRATANTE** ao objeto em questão.

23) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

24) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

25) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

26) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



27) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

28) - DO CONTRATANTE

29) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

30) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.

31) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

32) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

33) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

34) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor(a): Ronnie Correa de M Freire, matrícula, 4471, lotado(a) **SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

35) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

36) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

37) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

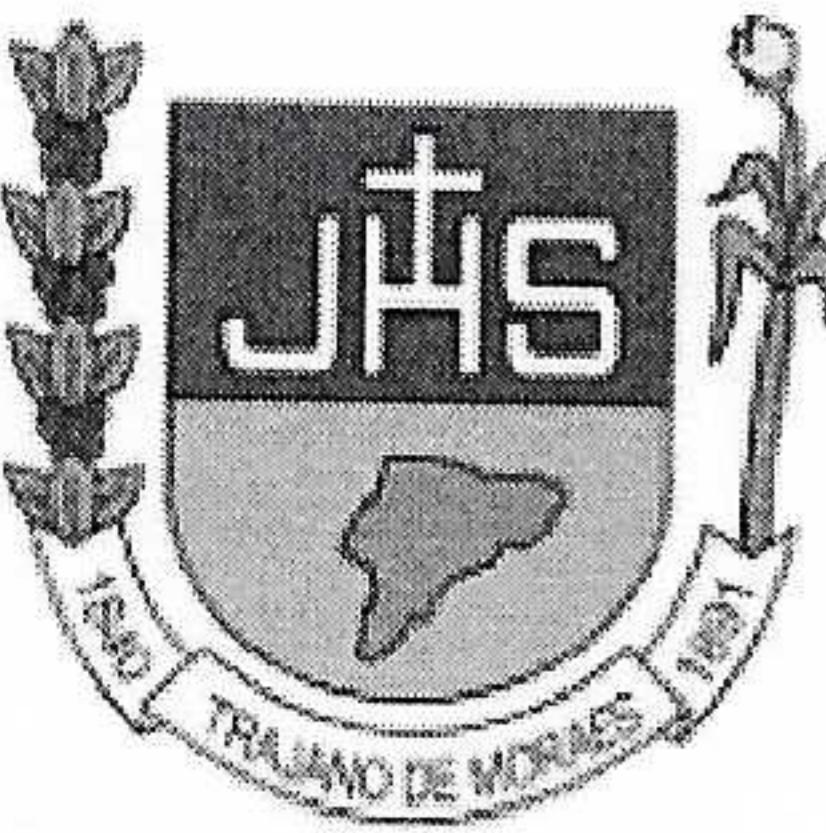
38) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

39) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

40) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

41) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

42) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



43) - O FORNECEDOR REGISTRADO deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

44) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

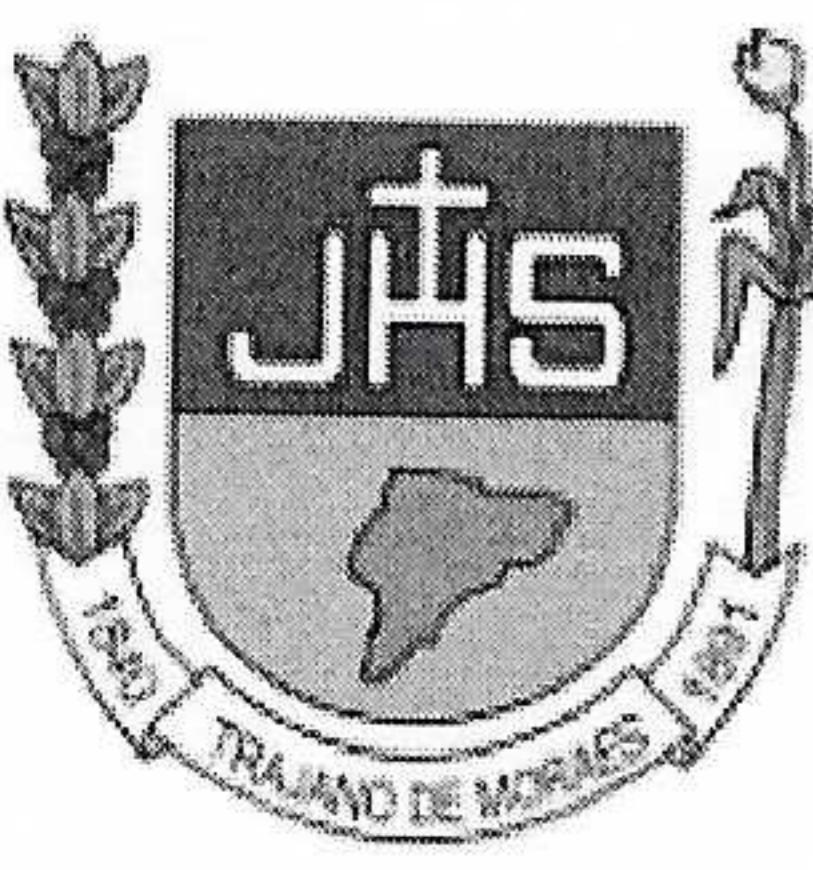
45) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

PLANILHA EM ANEXO

Itens	Quant.	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	150	Tenda 14x10 Tipo Galpão, conforme Termo de Referência.	Diária	VEGA	6.400,00	960.000,00
02	150	Tenda 15x10 Tipo Galpão, conforme Termo de Referência.	Diária	VEGA	6.900,00	1.035.000,00
Valor Total Geral R\$						1.995.000,00

Tiago Luiz Pecly Bueno
Secretário Municipal de I.Comercio e Turismo
Órgão Gerenciador.

Leandro Petinate Graciano
VEGA P. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTISTICA LTDA
Fornecedor Cadastrado



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 DA PMTM

PROCESSO PMTM Nº 1024/2023

Compromisso celebrado aos **28 (vinte e oito) do mês de novembro do ano de 2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo (a) Senhor. Secretário Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2023** devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, senhor: **Tiago Luiz Pecly Bueno**, Carteira de Identidade nº 102477197 IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.396.277-61.

b) **FORNECEDOR REGISTRADO.**

Empresa: **VEGA P. SERVIÇOS E R. ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ. **25.245.017/0001-30**, com sede Rod. RJ s/n, Barra Mansa, São Sebastião do Alto - RJ, neste ato, representada pelo Senhor. **Leandro Petinate Graciano**, portador da Cédula de identidade RG de nº121.553.57-2, inscrito no CPF sob o nº 083.215.057-67.

1) DO OBJETO

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de organização estrutural destinados as necessidades da Secretaria Municipal de I. C. e Turismo, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

3) DOS PREÇOS REGISTRADOS

4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

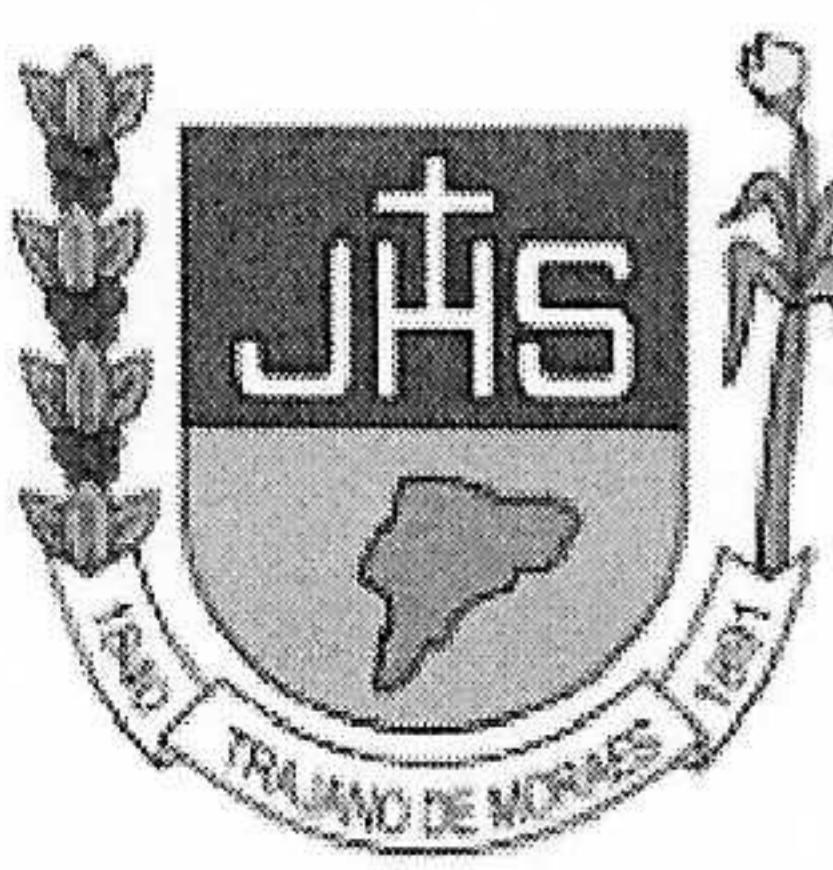
5) DA VIGÊNCIA DA ATA

6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



10) - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11) - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal 065/2017 e na regulamentação própria específica do órgão ou entidade da administração pública interessada.

12) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13) - DA CONTRATADA

14) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

15) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

16) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

17) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

18) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

19) - Credenciar junto ao **CONTRATANTE** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.

20) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

21) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

22) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **CONTRATANTE** ao objeto em questão.

23) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

24) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

25) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

26) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



27) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

28) - DO CONTRATANTE

29) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

30) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.

31) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

32) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

33) FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

34) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidor(a): **Ronnie Correa de M Freire, matrícula, 4471**, lotado(a) **SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

35) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

36) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

37) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

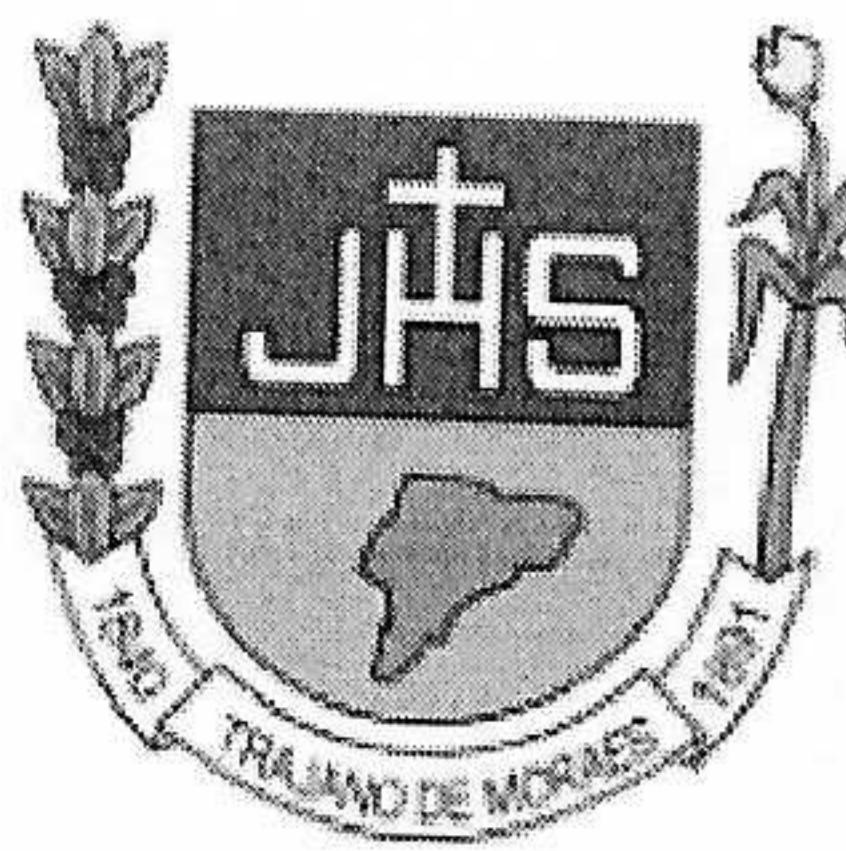
38) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

39) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

40) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.

41) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

42) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



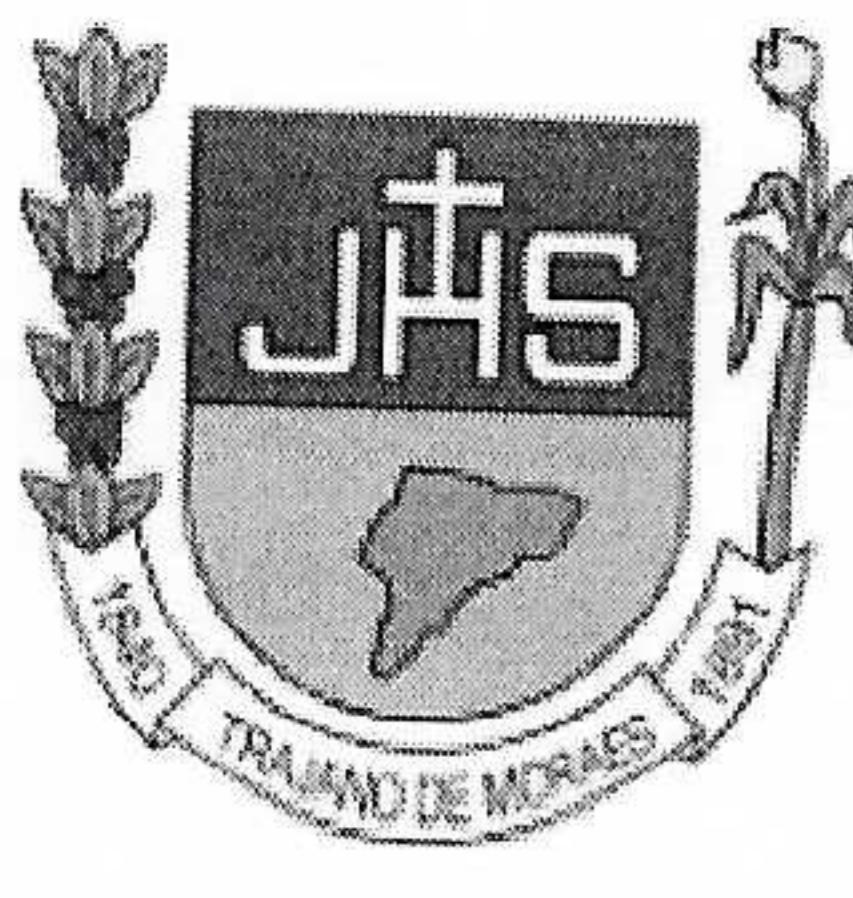
43) - O FORNECEDOR REGISTRADO deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

44) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

45) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal, e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

PLANILHA EM ANEXO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT. DIÁRIAS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Palco Duas Águas Em Alumínio 16x14, conforme Termo de Referência.	10	VEGA	15.800,00	158.000,00
02	Palco Duas Águas Em Alumínio 14x12, conforme Termo de Referência.	20	VEGA	13.450,00	269.000,00
03	Palco Duas Águas Em Alumínio 12x10, conforme Termo de Referência.	20	VEGA	11.900,00	238.000,00
04	Palco Duas Águas Em Alumínio 10x8, conforme Termo de Referência.	60	VEGA	9.280,00	556.800,00
05	Palco Duas Águas Em Alumínio 8x6	30	VEGA	6.300,00	189.000,00
06	Palco Praticável Em Alumínio 6x4, conforme Termo de Referência.	80	VEGA	2.900,00	232.000,00
07	Camarim 5x5 Com Banheiro, conforme Termo de Referência.	60	VEGA	3.360,00	201.600,00
08	Portal Em Treliça, conforme Termo de Referência.	100	VEGA	2.110,00	211.000,00
09	Plataforma De Observação, conforme Termo de Referência.	40	VEGA	1.000,00	40.000,00
10	Unidade De Fechamento Em Área, conforme Termo de Referência.	2000	VEGA	57,00	114.000,00
11	Grade De Contenção E Segurança, conforme Termo de Referência.	5000	VEGA	54,00	270.000,00
12	Tenda Chapéu De Bruxa 3x3	1000	VEGA	520,00	520.000,00
13	Tenda 5x5, conforme Termo de	80	VEGA	640,00	51.200,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Proc. 1024/2023

Fl. _____

Serv. _____

	Referência.				
14	Tenda 6x6, conforme Termo de Referência.	100	VEGA	820,00	82.000,00
15	Tenda 8x8, conforme Termo de Referência.	80	VEGA	1.100,00	88.000,00
16	Tenda 10x10	150	VEGA	1.520,00	228.000,00
17	Fechamento De Tenda 3x3, conforme Termo de Referência.	1000	VEGA	89,00	89.000,00
18	Fechamento De Tenda 6x6, conforme Termo de Referência.	100	VEGA	110,00	11.000,00
19	Fechamento De Tenda 10x10, conforme Termo de Referência.	150	VEGA	210,00	31.500,00
20	Mesas De Plástico, conforme Termo de Referência.	1000	VEGA	9,00	9.000,00
21	Cadeiras De Plástico Unidades, conforme Termo de Referência.	4000	VEGA	3,50	14.000,00
22	Passarela Em Estrutura De Alumínio Em Forma De T, conforme Termo de Referência.	20	VEGA	1.780,00	35.600,00
23	Backdrop 3x3, conforme Termo de Referência.	100	VEGA	990,00	99.000,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					3.737.700,00

Tiago Luiz Pecly Bueno
Secretário Municipal de I.Comercio e Turismo
Órgão Gerenciador.

Leandro Petinate Graciano
VEGA P. SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES ARTISTICA LTDA
Fornecedor Cadastrado